

II PRÊMIO FACIAP DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REGULAMENTO

I. Natureza do Prêmio

1. O “PRÊMIO FACIAP DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” é uma iniciativa da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná – FACIAP, que tem a intenção de identificar e reconhecer as práticas de Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável realizadas pelas empresas e pelas Associações Comerciais.
2. A participação do “PRÊMIO FACIAP DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” é exclusiva às Associações Comerciais e as empresas privadas, estatais e de economia mista instaladas no Estado do Paraná.
 - 2.1 Para os efeitos do “PRÊMIO FACIAP DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”, a empresa concorrente é identificada pelo respectivo CNPJ ou, no caso de fundações ou institutos, pelo CNPJ destas juntamente com o CNPJ de sua mantenedora empresarial. Quanto as Associações Comerciais a identificação se dará por meio do vínculo com a FACIAP.
3. Entende-se por empresa, para os fins de inscrição no “PRÊMIO FACIAP DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” a sociedade de natureza econômica que seja organizada segundo uma das seguintes formas jurídicas, extraídas da Tabela de Natureza Jurídica e Qualificação do Responsável publicada pela Receita Federal do Ministério da Fazenda e disponível no site do órgão na internet.

Código	Descrição da Natureza Jurídica
201-1	Empresa Pública
203-8	Sociedade de Economia Mista
204-6	Sociedade Anônima Aberta
205-4	Sociedade Anônima Fechada
206-2	Sociedade Empresária Limitada
207-0	Sociedade Empresária em Nome Coletivo
208-9	Sociedade Empresária em Comandita Simples
209-7	Sociedade Empresária em Comandita por Ações
210-0	Sociedade de Capital e Indústria
212-7	Sociedade em Conta de Participação
214-3	Cooperativa
219-4	Estabelecimento de Empresa Binacional Argentino-Brasileira
220-8	Entidade Binacional Itaípu
223-2	Sociedade Simples Pura
224-0	Sociedade Simples Limitada
225-9	Sociedade Simples em Nome Coletivo
226-7	Sociedade Simples em Comandita Simples

II. Categorias da Premiação

- 3.1. As informações referentes ao Código e Descrição da Natureza Jurídica podem ser encontradas no documento comprovante da inscrição da candidata no CNPJ ou ser acessadas on line no site da Receita Federal, no segmento referente ao CNPJ, atalho Consulta Situação Cadastral.

- 3.2. Fica explicitamente ressalvado que nem todos os gêneros de empresa constantes da tabela original publicada pela Receita Federal são elegíveis para o “PRÊMIO FACIAP DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”, porém apenas aqueles que constam da tabela deste item 3.
- 3.3. Em decorrência do exposto no item anterior, será vedada a inscrição de candidatas que não se enquadrarem estritamente num dos gêneros especificados na referida tabela do item 3, apresentada acima.
4. O “PRÊMIO FACIAP DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” será concedido nas modalidades Público Interno, Público Externo e Meio Ambiente, tais como definidas nos itens 5, 6 e 7 deste Regulamento.
- 4.1 Para ambas as modalidades, serão admitidas, como candidatas, empresas e associações comerciais de três distintos portes: micro e pequena empresa, média empresa e grande empresa, em segmentos de premiação separados.
- 4.2 Para os efeitos do “PRÊMIO FACIAP DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”, os portes são definidos pelo critério de receita bruta no exercício findo em 2009, conforme segue:
- a) Micro e Pequena empresa: receita bruta em 2009 até R\$2.400.000,00
 - b) Média Empresa: receita bruta em 2009 entre R\$2.400.000,00 e R\$100.000.000 e
 - c) Grande porte: receita bruta em 2009 superior a R\$100.000.000,00
- 4.3 No caso da candidatura de institutos ou fundações valerá para determinação do porte a Receita Bruta da empresa mantenedora.
- 4.4 Para os efeitos do “PRÊMIO FACIAP DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”, os portes das Associações Comerciais são definidos pelo critério número de associados, conforme segue:
- a) ACE de Pequeno porte: que possuam até 100 associados
 - b) ACE de Médio porte: que possuam de 101 a 499 associados
 - c) ACE de Grande porte: que possuam mais de 500 associados
5. Serão objeto da modalidade Público Interno as práticas desenvolvidas por empresas ou fundações e institutos às mesmas vinculadas, que demonstrem resultados efetivos junto ao público interno, considerado este, o formado por colaboradores, quotista ou acionista e suas respectivas famílias.
6. Será objeto da modalidade Público Externo as práticas desenvolvidas por empresas ou fundações e institutos às mesmas vinculadas, que demonstrem resultados efetivos junto ao público externo, considerado este o formado por clientes, consumidores, fornecedores, comunidade e Estado.
7. Será objeto da modalidade Meio-Ambiente as práticas desenvolvidas por empresas ou fundações e institutos às mesmas vinculadas, que demonstrem resultados efetivos junto ao Meio-Ambiente.

III. Inscrições e Apresentação dos Trabalhos

8. As inscrições para o “PRÊMIO FACIAP DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” serão realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição respectiva à categoria escolhida disponível exclusivamente no site www.faciap.org.br.
9. A inscrição será realizada após a manifestação formal do candidato ao regulamento do concurso, expressando sua plena e incondicional concordância com todas as cláusulas deste regulamento.

- 9.1. Com essa concordância, a empresa ou Associação Comercial estará sujeita a ter seu relatório retirado do processo de concorrência ao prêmio em caso de descumprimento de qualquer das disposições deste Regulamento relativas a prazos e a conteúdo, pertinência ou veracidade das informações.
 - 9.2. O processo de inscrição e de avaliação dos trabalhos será examinado por uma empresa de auditoria que verificará a validade das várias etapas da premiação.
 - 9.3. A divulgação dos candidatos retirados do prêmio por não cumprimento do regulamento ocorrerá apenas no anúncio dos vencedores, com a respectiva justificativa formal dos motivos da desclassificação.
10. São documentos necessários à habilitação da empresa ao prêmio:
 - a. Certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal-SRF,
 - b. Certidão Negativa de Débitos- CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados.
 - c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
 11. São os requisitos necessários para a participação das Associações Comerciais:
 - a. Estar adimplente com a FACIAP,
 - b. Comprovar o vínculo da entidade com a empresa e/ou da empresa com a Associação Comercial,
 - 11.1. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados via postal, com aviso de recebimento com data dentro do prazo de inscrição, à FACIAP aos cuidados do NURSE – Núcleo de Responsabilidade Social e Sustentabilidade Empresarial, no endereço Rua Heitor Stockler de França, nr 356, Centro Cívico, Curitiba, PR, CEP 80030-030, com a seguinte inscrição no envelope: “A/C: Documentação Prêmio Faciap de Responsabilidade Social e Desenvolvimento Sustentável”.
 12. Todos os documentos, dados, informações e declarações apresentadas tanto no processo de inscrição como as referentes aos trabalhos entregues deverão ser verídicos, estando sob pena de desclassificação.
 - 12.1. Caso julgado necessário, a FACIAP irá solicitar a comprovação dos dados e informações e/ou realizar diligências.

IV. Prazos

13. As inscrições de trabalhos serão aceitas entre os dias 01 de maio de 2010 e 31 agosto de 2010.
14. Encerrado o prazo de entrega, os trabalhos inscritos e que não tenham sido recebidos não poderão ser entregues por nenhuma outra forma, não concorrendo, portanto, à premiação e a respectiva taxa de inscrição não será devolvida.
15. Após o encerramento do prazo de entrega, a FACIAP formará a Comissão Julgadora que fará a seleção e a classificação dos trabalhos.
16. Assim que concluído o julgamento a FACIAP irá informar os trabalhos vencedores e entrará em contato para acertar todos os detalhes da cerimônia de premiação e da divulgação.

V. Processo de Julgamento

17. A seleção e premiação dos projetos serão realizadas por um corpo de jurados convidados pela FACIAP, sendo estes profissionais e/ou personalidades de notória importância para área da categoria e de renomada atuação, agindo de maneira soberana nas decisões.
18. Todos os trabalhos inscritos serão avaliados por pelo menos três jurados.
19. As notas serão dadas pelos jurados diretamente na página internet onde constam os relatórios dos trabalhos, dentro do prazo determinado.
20. A classificação dos trabalhos e conseqüentemente a indicação dos vencedores, se dará pela média aritmética das notas, calculada automaticamente pelo sistema e auditada por empresa especializada.
21. Os nomes dos integrantes do corpo de jurados serão revelados somente após a divulgação dos vencedores para que se assegure o processo de julgamento.
22. O processo de julgamento contará também com um representante do Instituto Superior de Administração e Economia da Fundação Getúlio Vargas que terá o objetivo de organizar e registrar as atividades do júri, sem direito a voto.
23. Não caberá nenhuma espécie de recurso que modifique as decisões do júri.
24. A FACIAP não está obrigada a classificar vencedores em todas as categorias, sendo premiáveis os projetos que tiverem a nota final superior à nota referência adotada pelo prêmio, a fim de reconhecer situações de real mérito.
25. O certificado de participação será distribuído a todos os inscritos, independente de sua classificação, após a cerimônia de premiação.
 - 25.1. Todos os participantes do prêmio terão conhecimento da classificação dos trabalhos, que serão disponibilizados após a cerimônia.
 - 25.2. Não receberão o certificado de participação do prêmio os trabalhos desclassificados por não atenderem os termos deste Regulamento.

VI. Premiação

A premiação ocorrerá em cerimônia promovida pela Federação das Associações Comerciais e Empresárias do Estado do Paraná – FACIAP, na XX Convenção Anual da FACIAP. FACIAP que acontecerá no Hotel Mabu Thermas e Resort em Foz do Iguaçu – PR.

26. A FACIAP promoverá ampla divulgação do Prêmio, das empresas candidatas e, a seu critério, do teor parcial ou integral dos trabalhos concorrentes, em todos os veículos de comunicação a seu alcance, sendo que tal divulgação poderá ser feita também, livremente, pelas empresas concorrentes, no que tange a sua participação.
27. A FACIAP poderá convocar, a seu critério, entrevista coletiva à imprensa, com a presença dos finalistas e/ou vitoriosos, para a divulgação dos trabalhos selecionados e/ou premiados.
28. A FACIAP se reserva o direito de publicar, na íntegra ou em parte, todos os trabalhos premiados, em quaisquer veículos de comunicação, assim como inserir e manter por tempo indeterminado os trabalhos inscritos, premiados ou não, em portais ou páginas de internet de sua responsabilidade.

VII. Coordenação do Prêmio

29. Caberá à FACIAP a coordenação de todos os trabalhos referentes à criação e produção gráfica do material de divulgação a ser distribuído na cerimônia de premiação sobre as práticas vencedoras (malas-diretas, folhetos, “reprints”, etc.), e do material para a devida divulgação do evento de premiação.
 - 29.1. Esse material poderá também ser utilizado em datas posteriores à premiação para distribuição aos associados da FACIAP e outros públicos.
30. A Federação das Associações Comerciais e Empresarias do Estado do Paraná – FACIAP reserva-se a prerrogativa de alterar este regulamento naquilo que julgar conveniente, sempre que necessário.
 - 30.1. Tais alterações nunca poderão ocorrer no período compreendido entre o recebimento e o julgamento dos trabalhos inscritos.
31. As questões que não estão previstas neste Regulamento serão resolvidas com a diretoria da Federação das Associações Comerciais e Empresarias do Estado do Paraná.